Gabinete do Prefeito

Registrado no Livro Próprio
23/09/1993
185 fls 186
Escriturária

LEI Nº 983/93

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre pavimentação da área interna do Batalhão Militar desta cidade e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a pavimentação da área interna do prédio do BATALHÃO DE POLÍCIA desta cidade.

Art. 2º - As despesas com os encargos desta Lei, decorrerão por conta da dotação orçamentária: 09.01-10583231-119-4110

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de setembro de 1.993.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO